



EFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, Centro, CEP: 87980.000 – Fone / Fax: (044) 436 12 85

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 311/2001

SÚMULA: Altera o Artigo 11 da Lei Municipal nº 207/96 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

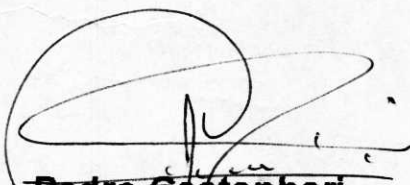
LEI

Artigo 1º - Altera o Artigo 11 da Lei Municipal nº 207/96, onde passa a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por seis membros, e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Artigo 2º - Ficando inalterados os demais artigos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2001.



Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL